



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA DA LEI PAULO GUSTAVO, conforme descrição abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
Projetor de 3700 lumens para material audiovisual	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
Notebook com processador I5 de 12ª geração, memória de 8 GB, disco SSD, 512GB, tela 15"	01	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
Tela com tripé para projeção	01	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 11.685,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos itens mencionados no objeto tem por finalidade propiciar que a sala de cinema disponha de condições materiais e de equipamentos suficientes para realizar as atividades inerentes a Lei Paulo Gustavo, bem como, se torna fundamental para promover a inclusão e a diversidade do cenário cinematográfico.

**3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA DA LEI PAULO GUSTAVO.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

**5. DOS PRAZOS**

**5.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:**

1427 - LEI PAULO GUSTAVO  
449052000000 - MATERIAL PERMANENTE

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

**7. FORNECEDORES CONTRATADOS:**

ELETRÔNICA COBRA LTDA, inscrito no CNPJ 88.613.179/0001-01.

**8. REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL/TRABALHISTA:**

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Barracão - RS, 08 de dezembro de 2023.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... de ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA DA LEI PAULO GUSTAVO, conforme descrição abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
Projektor de 3700 lumens para material audiovisual	01	R\$	R\$
Notebook com processador I5 de 12º geração, memória de 8 GB, disco SSD, 512GB, tela 15"	01	R\$	R\$
Tela com tripé para projeção	01	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução das festividades.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1427 - LEI PAULO GUSTAVO

449052000000 - MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 10 (dez) dias.

**CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1 - Dos Direitos:**

**1.1 Da Contratante:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**1.2 Da Contratada:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 - Das Obrigações:**

**2.1 - Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

**2.2 Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Atos Administrativos, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**6.2.** Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

**6.3.** A CONTRATADA, reserva-se o direito de substituir e fazer as manutenções de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**7.2.** Efetuar o pagamento ajustado;

**CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barracão - RS, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS**  
**REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023**

Declaramos em atendimento ao previsto na DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2023, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
CNPJ  
Carimbo